



**LEI Nº 1.586 DE 04 DE AGOSTO /2009.**

**ALTERA ART.3º DA LEI Nº 1.566/2008 .**

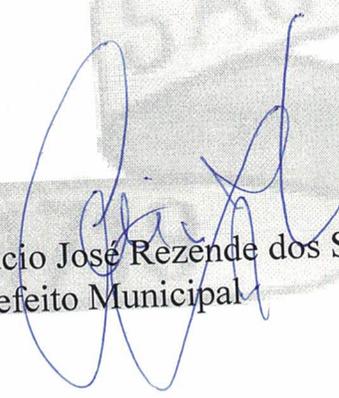
A Câmara Municipal de São Romão-MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O art. 3º da Lei nº 1.566/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

- A Contratação poderá ocorrer apenas em casos emergenciais, nas unidades de prestação de serviços essenciais, nas hipóteses previstas no art. 10 da Lei nº 7.783/89.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 04 de Agosto de 2009.

  
Lúcio José Rezende dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Mariilda Aparecida Bispo Caxiô  
Chefe de Gabinete